

**RESOLUÇÃO SOBRE O CONTEÚDO DE TRABALHO
NAS ORGANIZAÇÕES DE BASE DO PARTIDO**

FICHA TÉCNICA

Regulamento Geral de Organização e Funcionamento das Estruturas do MPLA

Edição: COMITÉ CENTRAL DO MPLA

Ano de Edição: 2011

Execução Gráfica: Sopol, SA.

Avenida Deolinda Rodrigues 371

sopol@netangola.com

Tiragem: 3.000 exemplares

LUANDA, REPÚBLICA DE ANGOLA

INTRODUÇÃO

O VI Congresso Ordinário do MPLA, ao apreciar a actividade das organizações de base, reafirmou a necessidade de se reforçar a actividade dos Comités de Acção do Partido nos agregados populacionais, para continuarem a intervir na solução dos problemas das respectivas comunidades.

Com efeito, a prioridade da acção do Partido, no presente mandato, continuará a ser centrada na comunidade, ali onde o cidadão nacional, o militante reside e desenvolve a sua actividade social e política, quer seja no País quer seja no estrangeiro, pois a essência da transferência das organizações de base do Partido para os locais de residência continua a ser a convivência dos militantes com as populações e o apoio às acções da e na comunidade.

Para o efeito o Partido necessita de mobilizar, para a sua causa, os cidadãos e, muito especificamente, os cidadãos com capacidade eleitoral, situação que obriga as estruturas do Partido a estarem suficientemente esclarecidas sobre as tarefas que devem levar a cabo.

Deste modo a presente Resolução tem, como finalidade, evidenciar uma perspectiva de acção do MPLA que procure, cada vez mais, envolver os seus militantes, no sentido de tornar mais dinâmica, atractiva e útil, a actividade do Comité de Acção, na sua respectiva área de jurisdição.

Nestes termos, o Comité Central do Partido, reunido aos 15 de Janeiro de 2011, com base nas alíneas h) e k) do artigo 70º dos Estatutos do Partido, tendo em conta o Conteúdo de Trabalho das Organizações de Base do Partido, aprova a presente resolução.

I. ASPECTOS GERAIS

I.I- No Domínio da Vida Interna do Partido

1.1.1 - Neste domínio atenção especial deve ser dada à actividade de consolidação do funcionamento dos Comités de Acção do Partido, que passa por:

- a) organizar o controlo estatístico dos militantes e a distribuição de tarefas concretas aos mesmos;
- b) sensibilizar e analisar o estado da quotização e das contribuições no Partido, nas reuniões dos Comités de Acção e preparar e enviar as respectivas informações aos organismos imediatamente superiores;
- c) organizar os dados da participação dos militantes nas actividades programadas, para serem inseridos no caderno de registo dos militantes do Partido;
- d) organizar e realizar as reuniões ordinárias mensais das direcções dos Comités de Acção;
- e) organizar e realizar, de dois em dois meses, as reuniões ordinárias do Comité de Acção;
- f) enquadrar, no Comité de Acção, os militantes ainda não enquadrados;
- g) recrutar novos militantes para o Partido, informando ao organismo imediatamente superior ;
- h) promover a criação de secções da OMA e de núcleos da JMPLA, ali onde não existam e acompanhar a sua actividade;

- i) promover a formação política partidária básica dos militantes recém-enquadrados no Partido;
- j) divulgar, amplamente, o programa eleitoral do MPLA;
- k) registar, periodicamente, os actos dos militantes;(Assembleias, reuniões, comícios, passeatas, etc.)
- l) organizar o estudo da Constituição da República de Angola;
- m) balancear, em cada reunião, o pagamento da quota e as contribuições ao Partido;
- n) organizar e realizar os seminários de formação e as sessões de estudo intensivo para os militantes recém-ingressados no Partido;
- o) distribuir, em tempo útil, a propaganda do Partido;
- p) apoiar o trabalho dos membros do Comité Comunal, Municipal, Provincial e Central na circunscção territorial;
- q) organizar a venda dos materiais promocionais que sejam destinados para esse fim;
- r) realizar o estudo dos Estatutos do Partido, do Programa, da Moção de Estratégia, dos Discursos do Camarada Presidente, do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento das Estruturas do MPLA, do Regulamento Eleitoral e de outros documentos do Partido.
- s) organizar, cuidar e proteger os bens do Partido.

1.2 - No Domínio do Trabalho com a Comunidade:

- a) participar das reuniões e das eleições das comissões de moradores e das tarefas por elas programadas;

- b) promover actividades de projecção e de defesa da imagem e das políticas do Partido e do Executivo;
- c) promover, organizar e participar das campanhas de limpeza e de embelezamento das ruas e de outros recintos e lugares;
- d) participar das campanhas de vacinação e de combate às grandes endemias, como o VIH/SIDA, a malária, o sarampo e outras;
- e) participar das reuniões organizadas pelas autoridades tradicionais, nos bairros ou nas aldeias, para a análise de questões da vida comunitária;
- f) participar e mobilizar a participação dos cidadãos no registo eleitoral e controlar o engajamento dos militantes no processo, em cada reunião do comité;
- g) seleccionar e preparar os militantes para desempenharem as funções de fiscalização nas brigadas de registo eleitoral e de delegado nas mesas de voto;
- h) estimular e apoiar o trabalho de organização das comunidades, no âmbito de associações e de outras formas permitidas por lei;
- i) promover acções de solidariedade, com organizações sociais e associações ligadas a partidos políticos amigos, com vista a enaltecer os esforços de Angola;
- j) participar, activamente, dos corpos gerentes das comissões de moradores, dos condóminos e outros;

1.3 – No Domínio do Trabalho Eleitoral:

1.3.1 – Na Pré-Campanha Eleitoral:

- a) identificar, conquistar e colocar as lideranças locais (familiares, profissionais e religiosos, entre outros) ao serviço dos objectivos eleitorais;
- b) fazer o levantamento específico da localização dos eleitores e das características do meio, para determinar o tipo e o volume de trabalho a realizar;
- c) conhecer os eventuais posicionamentos das outras formações políticas e agir antecipadamente ou reagir em função da importância e da necessidade;
- d) definir os grupos alvo de cidadãos que serão objecto de trabalho especial de mobilização;
- e) realizar contactos individuais (porta a porta e homem a homem) com base na mensagem do Partido;
- f) conhecer e cumprir as normas legais para o processo eleitoral;
- g) avaliar as principais dificuldades de acesso aos locais onde se instalarão as assembleias e as mesas de voto e informar às estruturas superiores.

1.4.1 – Na Campanha Eleitoral

- a) realizar iniciativas visando a mobilização do eleitor para o voto certo no MPLA;
- b) orientar os militantes, os simpatizantes e os amigos do MPLA a conservarem em bom estado o cartão de eleitor.
- c) ajudar os militantes cujo cartão se tenha deteriorado ou extraviado, informando-lhes sobre os procedimentos a seguir para que possam exercer o direito de voto;

- d) divulgar a bandeira do Partido e as palavras de ordem de cada etapa do processo eleitoral;
- e) convencer o cidadão alvo a ouvir e a ver os programas relacionados com os tempos de antena do MPLA;
- f) divulgar os locais e os caminhos para o acesso às assembleias de voto;
- g) prevenir o eleitor sobre os actos ilícitos de campanha e sobre as formas e o local de votação;
- h) denunciar os partidos políticos que incitem os eleitores à violência, ao distúrbio ou à fraude eleitoral;
- i) denunciar todos os actos ilícitos praticados por outros partidos políticos ou por agentes eleitorais;
- j) abster-se de promover acções de campanha em espaços reservados para o processo de votação;
- k) respeitar a diferença de opção dos militantes de outros partidos políticos;
- l) assegurar que os eleitores exerçam livremente o seu direito de voto;
- m) certificar-se de que todos os militantes, simpatizantes e amigos do MPLA exerceram o seu direito de voto;
- n) convencer o militante a não plastificar o cartão de eleitor, por inviabilizar os efeitos magnéticos;
- o) verificar se o conjunto de eleitores da sua área de jurisdição exerceu o direito de voto.

1.4.2 -No Domínio do Relacionamento Institucional.

- a) encaminhar, aos órgãos competentes, as preocupações que afectam a vida dos cidadãos, particularmente aquelas que mais incidência política possam ter;
- b) mobilizar os militantes para a observância das principais leis do País;
- c) colaborar e apoiar a implementação dos programas e projectos da administração local, com vista a melhorar as condições básicas das comunidades;
- d) apoiar a execução das obras, proteger e cuidar da sua manutenção ou conservação;
- e) denunciar, às autoridades afins, toda a tentativa de acções que concorra para a degradação dos bens públicos e do património nacional;
- f) apoiar, através de propostas, de sugestões ou da participação directa dos militantes, as acções do Executivo no combate à delinquência e ao fenómeno das crianças de e na rua.

II.- Aspectos Específicos:

2. - Comités de Acção do Partido no Campo

2.1 - Dadas às suas especificidade os Comités de Acção do Partido no campo realizam, para além das tarefas gerais, outras tarefas, como sendo:

- a) reuniões alargadas, para a explicação do momento político que se vive;
- b) preparar os militantes para as eleições gerais;

- c) participar em assembleias alargadas sobre os esclarecimentos atinentes aos aspectos mais relevantes da Constituição da República de Angola;
- d) sensibilizar os integrantes dos Comité de Acção do Partido para que os militantes(no campo) paguem a sua quotas em numerário ou em espécie;

2.2.- Comités de Acção no Estrangeiro

2.2.1 - Tal como no espaço rural, no estrangeiro, os Comités do Partido da Comunidade de Angolanos têm as suas especificidades. Assim, as tarefas a desenvolver, para além das gerais, são as seguintes:

- a) respeitar as Leis do País de acolhimento;
- b) divulgar as principais realizações no País, junto das Comunidades de angolanos no estrangeiro;
- c) contribuir para a unidade das Comunidades de angolanos no estrangeiro;
- d) Mobilizar as Comunidades de angolanos no estrangeiro para o seu registo eleitoral no País e o posterior exercício do voto;
- e) estabelecer, nos termos e limites da lei, mecanismos de relacionamento com as nossas instituições angolanas aí sedeadas;
- f) virar a atenção à organização da Comunidade Angolana em Associações de carácter social e filantrópico que venham a ajudar as Missões Diplomáticas e Consulares de Angola nos respectivos países a resolver os múltiplos problemas que os Angolanos, enfrentam;
- g) desenvolver actividades de acompanhamento e apoio, de modo

- adequado, aos angolanos que, às expensas do Estado Angolano, estejam a formar-se no exterior e as instituições que os controlam;
- h) participar das comemorações das efemérides nacionais e outras organizadas pelo Partido ou pelo Estado Angolano;
 - i) realizar palestras, entrevistas com a comunidade para a projecção e defesa da imagem do Partido e do Governo no estrangeiro.

PAZ, TRABALHO E LIBERDADE

A LUTA CONTINUA

A VICTÓRIA É CERTA

Aprovado, aos 15 de Janeiro de 2011.

O COMITÉ CENTRAL

